



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CNPJ: 17.723.172.0001/96 CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

## LEI Nº 1035 DE 16 DE MAIO DE 2017.

***“Dispõe sobre a adequação do piso salarial para os profissionais do magistério e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARA, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o piso salarial dos profissionais da educação básica da rede municipal de Guarará para o exercício de 2017, conforme disposições contidas nesta Lei.

**Art. 2º** - Para o atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, os cargos existentes na estrutura funcional do Magistério Municipal, passam a ser renumerados na forma abaixo:

**I - Professor Municipal I:** vencimento mensal de R\$ 1.436,75 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

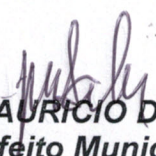
**II - Supervisor Pedagógico:** vencimento mensal de R\$. 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 16 de maio de 2017.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
**Prefeito Municipal**

 PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 16 / 05 / 2017